

de sua fundação até novembro de 2008

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CÍRCULO FLUMINENSE DE ESTUDOS FILOLÓGICOS E LINGÜÍSTICOS – CiFEFiL

Aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, reuniram-se, no Instituto de Letras da UERJ, os membros do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos (CiFEFiL). Estiveram presentes à reunião os professores membros da Entidade, José Pereira da Silva, Álvaro Alfredo Bragança Júnior, Ruy Magalhães de Araujo, Salatiel Ferreira Rodrigues, Cristina Alves de Brito, Alfredo Maceira Rodríguez e a professora convidada Sebastiana Melo do Amaral. As professoras Maria Lúcia Mexias Simon e Aileda de Mattos Oliveira enviaram e-mails dando procuração para votar em seu nome a favor da reforma dos Estatutos do CiFEFiL, item que constava da pauta. No encerramento dos trabalhos ainda esteve presente o Professor Afrânio da Silva Garcia. O Professor José Pereira, Diretor-Presidente do CiFEFiL, abriu a sessão, solicitando à Professora Cristina Alves que procedesse à leitura da Ata da sessão anterior. A Ata, com pequenas correções, foi aprovada pelos presentes e, a seguir, o Diretor-Presidente apresentou para discussão o projeto para reforma dos Estatutos. Todos os itens foram demoradamente analisados e discutidos, mas, com pequenas alterações – quase sempre de redação – foram aprovados por unanimidade. Concordou-se em que todos os sócios do CiFEFiL receberiam uma cópia dos novos Estatutos. A seguir, fixou-se a data de uma Assembleia Extraordinária já para o dia nove de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, no mesmo local e horário, para tratar da organização do III Congresso [Nacional] de Linguística e Filologia, a ser realizado entre os dias 16 e 20 de agosto de 1999. Foram também marcadas as reuniões ordinárias do próximo ano. Todas serão realizadas, salvo algum imprevisto, no mesmo lugar (UERJ – Instituto de Letras), às dez horas. As datas das reuniões ordinárias são as seguintes: dia dezoito de março; dia quinze de maio; dia três de julho; dia dezoito de setembro e dia treze de novembro. Não havendo mais assuntos a tratar, o Diretor-Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Primeiro Secretário, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes, logo após a transcrição dos novos Estatutos do CiFEFiL, recém aprovados.

Segue-se a transcrição dos estatutos:

ATAS DE REUNIÕES DO CIFEFIL

CIFEFiL

CÍRCULO FLUMINENSE DE ESTUDOS FILOLÓGICOS E LINGUÍSTICOS

Associação inscrita no CGC sob o nº 00.357.420/001-20, como Instituição Científica e Tecnológica.

ESTATUTOS

Artigo 1º - O Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos é um órgão independente e constituído por graduados e pós-graduados das áreas de LINGUÍSTICA e LETRAS interessados na propagação de ideias e questionamentos nas áreas específicas de Filologia e de Linguística.

Parágrafo único – Casos excepcionais serão avaliados em reuniões extraordinárias do CIFEFiL.

Artigo 2º - A sede funcional do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos (CIFEFiL) coincidirá com o endereço domiciliar do Diretor-Presidente.

Artigo 3º - O CIFEFiL tem por objetivos:

a) oferecer aos interessados nas áreas de Filologia e Linguística condições permanentes de desenvolvimento, discussão e divulgação de ideias científicas;

b) propiciar condições de investigação ou pesquisa que tenham especial relevância para a Filologia e a Linguística em nosso País;

c) proporcionar meios de inserção da livre expressão científica no seio da cultura brasileira;

d) promover cursos, palestras, seminários e comunicações

de sua fundação até novembro de 2008

nas áreas de interesse comum;

e) articular-se com outros órgãos ou unidades universitárias na busca de divulgação de suas atividades;

f) intercambiar experiência e ideias com outras áreas de conhecimento e interesse;

g) realizar quaisquer outras atividades para o pleno preenchimento de seus objetivos.

Artigo 4º - O CiFEFiL tem como serviços básicos de organização:

a) um Conselho Administrativo;

b) uma Equipe de Apoio Editorial.

Artigo 5º - O Conselho Administrativo é integrado por 12 (doze) associados eleitos em sessão ordinária para um período de dois anos.

§ 1º - Os cargos e respectivas funções de cada um dos 12 (doze) membros do Conselho Administrativo são:

a) Diretor-Presidente, que preside, dirige e coordena todas as atividades do CiFEFiL, através dos demais membros do Conselho Administrativo e representa oficialmente o Círculo nas ocasiões em que isto for necessário;

b) Vice-Diretor, que auxilia e/ou substitui o Diretor-Presidente em seus impedimentos;

c) 1º Secretário, que

1) lavra as atas das reuniões;

2) cuida de manter os sócios informados sobre as

ATAS DE REUNIÕES DO CIFEFIL

decisões tomadas pelo CiFEFiL e sobre suas atividades;

3) organiza e mantém atualizados os documentos do CiFEFiL;

d) 2º Secretário, que

1) conduz as reuniões do CiFEFiL, administrando o tempo e a ordem da fala de cada associado;

2) recebe, responde e organiza a correspondência enviada ao Círculo, submetendo-a à direção geral ou específica, quando necessário;

3) auxilia e/ou substitui o 1º Secretário em seus impedimentos;

e) Diretor Cultural, que organiza os eventos regulares ou excepcionais do CiFEFiL, solicitando a participação dos demais associados e membros do Conselho Administrativo;

f) Vice-Diretor Cultural, que auxilia e/ou substitui o Diretor Cultural em seus impedimentos;

g) Diretor Financeiro, que administra as contas do CiFEFiL, cuidando de sua contabilidade e de sua escrituração;

h) Vice-Diretor Financeiro, que auxilia e/ou substitui o Diretor Financeiro;

i) Diretor de Relações Públicas, que divulga o CiFEFiL, suas atividades e sua produção, bem como apresenta seus associados;

j) Vice-Diretor de Relações Públicas, que auxilia e/ou substitui o Diretor de Relações Públicas;

k) Diretor da Revista Philologus, convoca e mantém

de sua fundação até novembro de 2008

informado seu Conselho Editorial e seu Conselho Consultivo, coordenando a Equipe de Apoio Editorial do CiFEFiL;

1) Vice-Diretor da Revista Philologus, que auxilia e/ou substitui o Diretor da Revista Philologus.

§ 2º - Compete ainda aos diretores apresentar anualmente, em sessão ordinária, um relatório das atividades relativas a suas funções realizadas no período.

§ 3º - Nos limites de suas funções, pode o Conselho Administrativo baixar normas e resoluções relativas à sua competência e atividade.

§ 4º - Da substituição:

I – O Diretor-Presidente é substituído, em seus impedimentos, pelo seu Vice-Diretor;

II – concede-se licença de afastamento (mediante pedido por escrito ao Diretor-Presidente do CiFEFiL) a qualquer um dos membros do Conselho Administrativo por um período máximo de quatro meses improrrogáveis, findos os quais, o lugar é ocupado por outro membro eleito para terminar a gestão do que se afasta.

§ 5º - Das reuniões:

I – o Conselho Administrativo tem reuniões ordinárias, uma vez por bimestre, preferencialmente nos meses ímpares (exceto em janeiro), conforme cronograma estabelecido na última reunião de cada ano civil, para as quais são convidados todos os associados;

II – as reuniões extraordinárias do Conselho são marcadas por seu Diretor-Presidente, com antecedência mínima de setenta e duas horas, para resolver problemas específicos e/ou urgentes;

III – não deve ser aceita sem advertência a falta não justificada de um Diretor ou Secretário, juntamente com seu respec-

ATAS DE REUNIÕES DO CIFEFIL

tivo substituto, a uma reunião ordinária;

IV – a Assembleia Geral é convocada em situações especiais, sendo o quorum de um terço dos associados, em primeira convocação, e de qualquer número, numa segunda convocação:

a) na última reunião de cada ano civil, para prestação de contas do Conselho Administrativo;

b) a cada dois anos, para eleição do novo Conselho Administrativo;

c) excepcionalmente, para votar alguma modificação nos estatutos;

d) excepcionalmente, para eleger um ou mais de um diretor, por motivo de vacância inesperada.

Artigo 6º - A Equipe de Apoio Editorial (EAE) do CiFEFiL é constituída pelo Diretor-Presidente, Vice-Diretor, 1º Secretário, 2º Secretário, Diretor da Revista *Philologus*, Vice-Diretor da Revista *Philologus* e demais membros do Conselho Editorial pertencentes ao CiFEFiL.

§ 1º - Cabe à EAE colaborar com a Direção da Revista *Philologus*, para a seleção, a revisão e a publicação de trabalhos de Linguística e Filologia.

§ 2º - A responsabilidade dos artigos assinados e publicados na Revista *Philologus* é exclusiva de seus autores.

§ 3º - A EAE não se dispõe a aceitar trabalhos alheios à Filologia e/ou à Linguística.

§ 4º - Da Revista *Philologus*:

I – A *Revista Philologus* é a publicação oficial do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos (CiFEFiL),

de sua fundação até novembro de 2008

de periodicidade quadrimestral, destinada a publicar trabalhos de Filologia e Linguística.

II – A *Revista Philologus* é distribuída gratuitamente a Instituições de Ensino, Estudo e Pesquisa. Qualquer outra entidade ou pessoa física que deseje recebê-la poderá fazê-lo mediante o pagamento de taxas correspondentes ao valor da publicação e despesas postais.

Artigo 7º - Aos sócios do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos não caberá a transferência de quaisquer ônus sociais contraídos por seus fundadores, em hipótese alguma.

Artigo 8º - Da filiação:

I – são considerados filiados ao CiFEFiL, preliminarmente, os seus fundadores;

II – os autores de artigos aceitos pela Equipe de Apoio Editorial (EAE), para terem seus trabalhos publicados na *Revista Philologus* deverão filiar-se ao CiFEFiL, mediante o pagamento da taxa de adesão;

III – a taxa de adesão social destina-se, especificamente, à cobertura dos custos de publicação e postagem da *Revista Philologus*.

Artigo 9º - As atividades sócio-promocionais do CiFEFiL são custeadas com os recursos provenientes das seguintes fontes:

- a) taxas cobradas em eventos organizados pelo Círculo;
- b) venda de produtos resultantes da atividade do Círculo;
- c) donativos, contribuições e legados de particulares ou de outras entidades;
- d) toda e qualquer renda eventual.

ATAS DE REUNIÕES DO CIFEFIL

Artigo 10º - Os recursos do CiFEFiL são movimentados por seu Diretor Financeiro, em conjunto com seu Diretor-Presidente, em conta bancária aberta em nome do Círculo e creditados no Banco do Brasil S.A.

Artigo 11 – A movimentação de recursos superiores a dois salários mínimos depende da aprovação específica do Conselho Administrativo.

Artigo 12 – As contas de aplicação dos recursos são prestadas por seu Diretor Financeiro em relatório anual e em sessão ordinária, concernente às atividades do período.

Artigo 13 – O CiFEFiL está disposto a aceitar, com vistas a um melhor desenvolvimento de suas atividades, doações, subvenções e legados que porventura lhe forem destinados.

Artigo 14 – Nem os membros do Conselho Administrativo nem os da Equipe de Apoio Editorial recebem qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

Artigo 15 – Em caso de extinção do CiFEFiL, seu patrimônio será destinado a algum setor cultural apontado pelos membros remanescentes do Conselho Administrativo, em caráter irrevogável.

Artigo 16 – As reformas estatutárias podem ser feitas em qualquer época, mediante proposta de pelo menos um terço do Conselho Administrativo e aprovação por maioria de pelo menos dois terços do quórum da Assembleia.

Artigo 17 – Fica, neste último artigo, definida a razão social do Círculo Fluminense de Estudos Filológicos e Linguísticos – (CiFEFiL): entidade sem fins lucrativos.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1998.

José Pereira da Silva

Alfredo Maceira Rodríguez

Ruy Magalhães de Araujo

Cristina Brito

Álvaro Alfredo Bragança Júnior

Salatiel Ferreira Rodrigues